

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO – CARTÓRIOS ELEITORAIS –



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

– 2011 –

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO - CARTÓRIOS ELEITORAIS -



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Salvador - 2011



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COMISSÃO TÉCNICA

Presidente:

Rita de Cássia Mendes Cruz

Membros:

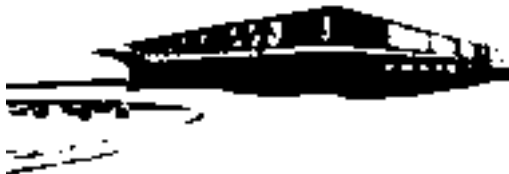
Celestino Brito Suarez

Daniel Alves Miranda de Oliveira

Fernanda Maria Seixas Chagas

Márcio Jorsito da Silva Bezerra

Najara Andrade Guimarães





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	Des. Carlos Alberto Dutra Cintra
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	Desa. Daisy Lago
CORREGEDOR	Dr. Josevando Souza Andrade
JUÍZES	Dr. Fabio Aleksandro Costa Bastos
	Dr. Maurício Kertzman Szporer
	Dra. Mônica Neves Aguiar da Silva
	Dr. José Wanderley Oliveira Gomes
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL	Dr. Sidney Pessoa Madruga da Silva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DO TRE-BA

Diretor-Geral

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Secretário de Administração

RAILTON CARVALHO BRASILEIRO

Secretária de Controle Interno

TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Gestão de Pessoas

ADELMO DA CRUZ TEIXEIRA

Secretária Judiciária

MARTA MARIA BARREIROS GAVAZZA DE BRANDÃO LIMA

Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade

CARLA LUSTOSA DA SILVA

Secretária de Tecnologia da Informação

CÍNTIA ALMEIDA DA SILVEIRA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

MISSÃO	Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.
VISÃO DE FUTURO	Ser reconhecido como uma instituição pública independente e imparcial, modelo de excelência na prestação de serviços no âmbito de sua atuação.
ATRIBUTOS DE VALOR PARA A SOCIEDADE	CREDIBILIDADE – derivada da imagem de instituição íntegra construída junto à população, amparada no processo eletrônico de votação, bem como na percepção dos seguintes VALORES: 1. Acessibilidade – espelhada na facilidade de obtenção de informações e serviços pelos cidadãos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATRIBUTOS DE VALOR PARA A SOCIEDADE

2. Celeridade – traduzida na agilidade no exercício das funções judicial e administrativa.

3. Eficiência – relacionada ao desempenho na realização das atividades fim da Justiça Eleitoral, notadamente no âmbito da prestação jurisdicional, do atendimento ao eleitor e na rápida totalização das eleições.

4. Ética – revelada na atuação proba dos magistrados e servidores, pautada nos princípios da honestidade, lealdade e dignidade.

5. Imparcialidade – refletida na prestação jurisdicional e de serviços norteada pelos princípios da legalidade, equidade e impessoalidade.

6. Modernidade – percebida na constante busca pela incorporação de avanços tecnológicos e atendimento às aspirações da sociedade, sobretudo no tocante à garantia da segurança do processo eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATRIBUTOS DE VALOR PARA A SOCIEDADE

7. Responsabilidade Social e Ambiental – expressa por meio de ações voltadas à formação da cidadania, inclusão social e preservação do meio ambiente, interferindo positivamente no meio em que atua.

8. Transparência – manifesta na garantia de acesso às informações relativas aos atos administrativos e jurisdicionais, sobretudo àqueles atinentes à execução orçamentária e ao processo eleitoral.



SUMÁRIO

CARTA AO CIDADÃO	12
COMPROMISSOS ASSUMIDOS	13
TÍTULO DE ELEITOR	14
1º título (alistamento eleitoral)	18
2ª via (título perdido, roubado ou danificado)	20
Alteração de dados pessoais ou do local de votação (revisão)	22
Mudança de município onde vota (transferência)	24
TÍTULO NET	28
REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO	30



SUMÁRIO

Título cancelado por deixar de votar em três turnos consecutivos de eleições	30
Título cancelado pelo não comparecimento à revisão do eleitorado	34
REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL SUSPENSO	38
Título suspenso em razão do serviço militar obrigatório	38
Título suspenso em razão de condenação criminal	39
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	40
JUSTIFICATIVA ELEITORAL	43
Para justificar no dia da eleição	43



SUMÁRIO

Para justificar após o dia da eleição	45
Eleitor que vota no Brasil e está fora do país no dia da eleição	47
QUITAÇÃO DE MULTA ELEITORAL	49
CERTIDÕES	52
Certidão de quitação eleitoral	52
Certidão de crimes eleitorais	53
Certidão de filiação partidária	54
Certidão de quitação por tempo indeterminado	55
Certidão circunstanciada	57
FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO A PARTIDO POLÍTICO	58



SUMÁRIO

Filiação partidária	58
Desfiliação partidária	59
CAMPANHA MESÁRIO VOLUNTÁRIO	60
CANAIS DE ATENDIMENTO	62
Cartórios eleitorais e unidades de atendimento da Capital	62
Cartórios eleitorais e unidades de atendimento do interior do Estado	65
OUVIDORIA	91



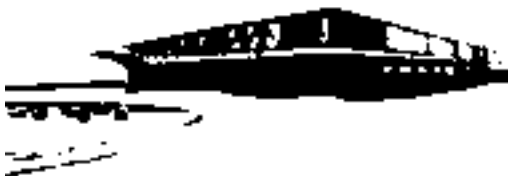
CARTA AO CIDADÃO

Prezado cidadão,

Esta Carta tem por objetivo apresentar, esclarecer e facilitar o acesso aos serviços mais procurados nos Cartórios Eleitorais da Bahia.

Todos os serviços prestados pela Justiça Eleitoral são gratuitos. As eventuais cobranças de multas estão relacionadas ao descumprimento das leis eleitorais.

Para melhor atendê-lo, vários serviços dos cartórios eleitorais também estão à disposição nas unidades de atendimento da Justiça Eleitoral localizadas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, Casa de Justiça e Cidadania - CJC e Postos de Atendimento.





COMPROMISSOS ASSUMIDOS NESTA CARTA

✓ Garantir que os serviços prestados pela Justiça Eleitoral sejam acessíveis a todos.

✓ Atender ao público com cortesia, respeito, tratando a todos de forma igualitária e eficiente, dentro dos prazos previstos nesta Carta.

✓ Assegurar o atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo.

✓ Melhorar continuamente o atendimento, zelando pela transparência, legalidade, credibilidade e ética.



TÍTULO DE ELEITOR

É o documento por meio do qual o cidadão exerce o direito de votar nas eleições e participar da vida política do país.



Tirar o título de eleitor e votar são atos obrigatórios para os brasileiros maiores de 18 e menores de 70 anos de idade.

Os brasileiros residentes no exterior também devem cumprir suas obrigações eleitorais (alistamento e voto). Para tanto, deverão procurar as sedes das Embaixadas ou das Repartições Consulares com jurisdição sobre a



TÍTULO DE ELEITOR

localidade de sua residência ou o Cartório da Zona Eleitoral do Exterior, localizado em Brasília-DF.

O brasileiro naturalizado tem o prazo de um ano após adquirir a nacionalidade brasileira para se tornar eleitor.

Aqueles que não atenderem às obrigações de tirar o título e de votar, enquanto não regularizarem sua situação perante a Justiça Eleitoral ficarão impedidos de:

- obter carteira de identidade ou passaporte;
- renovar matrícula em estabelecimento público de ensino ou fiscalizado pelo governo;
- inscrever-se em concurso público;
- tomar posse em cargo ou função pública;
- participar de concorrência pública;
- obter empréstimos e celebrar contratos com entidades públicas ou mantidas pelo governo, ou de cuja administração ele participe;



TÍTULO DE ELEITOR

- praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda;
- receber salário, vencimentos, remuneração, ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição.

Os maiores de 16 e menores de 18 anos, os analfabetos e os maiores de 70 anos de idade podem tirar o título de eleitor, embora não sejam obrigados. Se tirarem o título, não têm a obrigação de votar. É o chamado “voto facultativo”.



TÍTULO DE ELEITOR

Não podem tirar o título de eleitor:

- os estrangeiros, exceto os portugueses beneficiados pelo Estatuto da Igualdade;
- aqueles que estiverem prestando serviço militar obrigatório;
- as pessoas que perderem ou tiverem seus direitos políticos suspensos;
- os menores de 16 anos de idade.

Atenção:

Em ano eleitoral, aqueles que possuem 15 anos de idade podem tirar o 1º título, desde que completem dezesseis anos até a data da eleição e procurem o cartório eleitoral ou a unidade de atendimento no período de janeiro ao início do mês de maio, quando ocorre o fechamento do cadastro de eleitores.



TÍTULO DE ELEITOR

1º TÍTULO (ALISTAMENTO ELEITORAL)

Para obter o primeiro título de eleitor, o interessado deverá comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento do seu município, apresentando um dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento.

Será preciso, ainda, apresentar documento que comprove a quitação militar para os homens com idade entre 18 e 45 anos.



TÍTULO DE ELEITOR

Atenção:

- É recomendável que o interessado consulte previamente o cartório eleitoral que atende ao seu município para saber se o juiz exige a apresentação de comprovante de residência ou outro documento que não esteja aqui relacionado. Os telefones dos cartórios estão disponíveis ao final desta Carta, no site www.tre-ba.gov.br ou pelo telefone (71)3373-7000.
- A carteira de motorista (CNH) não será aceita para tirar o 1º título de eleitor.

TEMPO DE ESPERA PARA ENTREGA DO TÍTULO

- **NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS** – 15 minutos, em média, contados do início do atendimento, salvo se houver pendências a serem resolvidas (ex: pagamento de multa, análise de justificativa), quando, então, o prazo será contado a partir da resolução da pendência.



TÍTULO DE ELEITOR

- **NAS DEMAIS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL**
15 dias após o atendimento, em média, o título estará disponível para o eleitor.

2ª VIA (TÍTULO PERDIDO, ROUBADO OU DANIFICADO)

O eleitor deverá comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento do município onde vota, apresentando um dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);



TÍTULO DE ELEITOR

- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);
- passaporte.

Será preciso, ainda, pagar as multas devidas, se houver.

TEMPO DE ESPERA PARA ENTREGA DO TÍTULO

- **NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS** – 15 minutos, em média, contados do início do atendimento, salvo se houver pendências a serem resolvidas (ex: pagamento de multa, análise de justificativa), quando, então, o prazo será contado a partir da resolução da pendência.
- **NAS DEMAIS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL** 15 dias após o atendimento, em média, o título estará disponível para o eleitor.



TÍTULO DE ELEITOR

ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS OU DO LOCAL DE VOTAÇÃO (REVISÃO)

O eleitor que quiser corrigir algum dado pessoal, ou mudar o local de votação dentro do município onde vota, deverá comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento que atende à sua localidade, apresentando um dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);
- passaporte.



TÍTULO DE ELEITOR

Será preciso, ainda, pagar as multas devidas, se houver.

Atenção:

- No caso de mudança de nome, é necessário apresentar o documento que comprove a alteração (certidão de casamento, certidão de nascimento averbada, carteira de identidade).
- É recomendável que o interessado consulte previamente o cartório eleitoral que atende ao seu município, para saber se o juiz exige a apresentação de comprovante de residência ou outro documento que não esteja aqui relacionado.
- Os telefones dos cartórios estão disponíveis ao final desta Carta, no site www.tre-ba.gov.br ou pelo telefone (71)3373-7000.



TÍTULO DE ELEITOR

TEMPO DE ESPERA PARA ENTREGA DO TÍTULO

- **NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS** – 15 minutos, em média, contados do início do atendimento, salvo se houver pendências a serem resolvidas (ex: pagamento de multa, análise de justificativa), quando, então, o prazo será contado a partir da resolução da pendência.
- **NAS DEMAIS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL** 15 dias após o atendimento, em média, o título estará disponível para o eleitor.

MUDANÇA DE MUNICÍPIO ONDE VOTA (TRANSFERÊNCIA)

O eleitor deverá comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento do município onde deseja votar, apresentando um dos seguintes documentos:



TÍTULO DE ELEITOR

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);
- passaporte.

Será preciso, ainda:

- ter tirado o 1º título ou feito a última transferência há mais de um ano;
- morar, estudar ou trabalhar no novo município há pelo menos três meses;
- pagar as multas devidas, se houver.



TÍTULO DE ELEITOR

Atenção:

É recomendável que o interessado consulte previamente o cartório eleitoral do município onde deseja votar, para saber se o juiz exige a apresentação de comprovante de residência ou outro documento que não esteja aqui relacionado.

➤ Os telefones dos cartórios estão disponíveis ao final desta Carta, no site www.tre-ba.gov.br ou pelo telefone (71)3373-7000.

TEMPO DE ESPERA PARA ENTREGA DO TÍTULO

▪ **NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS** – 15 minutos, em média, contados do início do atendimento, salvo se houver pendências a serem resolvidas (ex: pagamento de multa, análise de justificativa), quando, então, o prazo será contado a partir da resolução da pendência.



TÍTULO DE ELEITOR

- **NAS DEMAIS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL**
15 dias após o atendimento, em média, o título estará disponível para o eleitor.

EVITE FILAS!

Nos anos eleitorais, a partir do início do mês de maio (150 dias antes da eleição) não é possível tirar o 1º título, alterar dados, regularizar título cancelado ou transferir o título para outro município, em razão do fechamento do cadastro de eleitores.

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA!



TÍTULO NET

Serviço de pré-atendimento, pela internet, ao interessado em obter o 1º título, solicitar 2ª via, alterar dados pessoais, mudar o local ou o município onde vota.

No título net o próprio interessado preenche previamente seus dados pessoais, antes do comparecimento ao cartório eleitoral, o que proporciona maior comodidade e agilidade ao atendimento. Este serviço está disponível no site www.tse.jus.br.

Havendo débito pendente, o solicitante deverá imprimir a guia de multa (GRU) pela internet e efetuar o pagamento em uma agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios.

Após efetuar o pré-atendimento, é necessário que o requerente compareça ao cartório eleitoral para finalizar o atendimento, momento em que deverá apresentar os documentos que comprovem os dados informados e, quando for o caso, o pagamento da multa devida.



TÍTULO NET

Em caso de não comparecimento no cartório eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias contados do pré-atendimento, o requerimento perderá a validade.

O protocolo emitido pela internet, no pré-atendimento, não comprova a regularidade da inscrição ou a quitação eleitoral.

A existência de restrições cadastrais, a exemplo de título suspenso, impedirá a utilização do serviço título net, devendo o eleitor procurar o cartório eleitoral para a necessária regularização.

Atenção:

Não é possível imprimir o título de eleitor pela internet. O título somente será entregue ao eleitor após a finalização do atendimento no cartório eleitoral.

➤ Os telefones dos cartórios estão disponíveis ao final desta Carta, no site www.tre-ba.gov.br ou pelo telefone (71)3373-7000.



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

A regularização do título eleitoral cancelado somente será possível se não houver nenhuma circunstância que impeça a quitação eleitoral (ex: omissão de prestação de contas de campanha, perda ou suspensão de direitos políticos).

TÍTULO CANCELADO POR DEIXAR DE VOTAR EM 3 TURNOS CONSECUTIVOS DE ELEIÇÕES

Para regularizar a situação, o eleitor deverá observar o seguinte:

1. SE QUISER VOTAR NO MESMO MUNICÍPIO ONDE VOTAVA ANTES DO CANCELAMENTO

Comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento do município onde votava antes do cancelamento para fazer a REVISÃO de seu título, apresentando um dos seguintes documentos:



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);
- passaporte.

Será preciso, ainda, pagar as multas devidas.

2. SE QUISER VOTAR EM OUTRO MUNICÍPIO

Comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento do município onde deseja votar e pedir a TRANSFERÊNCIA de seu título, apresentando um dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);
- passaporte.

Será preciso, ainda:

- pagar as multas devidas.
- ter tirado o 1º título ou feito a última transferência há mais de um ano;
- morar, estudar ou trabalhar no novo município há pelo menos três meses.



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

Atenção:

É recomendável que o interessado consulte previamente o cartório eleitoral do município onde deseja votar, para saber se o juiz exige a apresentação de comprovante de residência ou outro documento que não esteja aqui relacionado.

Os telefones dos cartórios estão disponíveis ao final desta Carta, no site www.tre-ba.gov.br ou pelo telefone (71)3373-7000.

TEMPO DE ESPERA PARA ENTREGA DO TÍTULO REGULARIZADO

▪ **NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS** – 15 minutos, em média, contados do início do atendimento, salvo se houver pendências a serem resolvidas (ex: pagamento de multa, análise de justificativa), quando, então, o prazo será contado a partir da resolução da pendência.



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

- **NAS DEMAIS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL**
15 dias após o atendimento, em média, o título estará disponível para o eleitor.

TÍTULO CANCELADO PELO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO DO ELEITORADO

Para regularizar a situação, o eleitor deverá observar o seguinte:

1. SE QUISER VOTAR NA MESMA CIDADE ONDE VOTAVA ANTES DO CANCELAMENTO

Comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento do município onde votava antes do cancelamento para fazer a REVISÃO de seu título, apresentando um dos seguintes documentos:



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);
- passaporte.

Será preciso, ainda:

- apresentar comprovante de residência ou de vínculo com o município;
- pagar as multas devidas, se houver.

2. SE QUISER VOTAR EM OUTRO MUNICÍPIO

Comparecer ao cartório eleitoral ou à unidade de atendimento do município onde deseja votar e pedir a



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

TRANSFERÊNCIA de seu título, apresentando um dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);
- passaporte.

Será preciso, ainda:

- ter tirado o 1º título ou feito a última transferência há mais de um ano;
- morar, estudar ou trabalhar no novo município há pelo menos três meses;
- pagar as multas devidas, se houver.



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL CANCELADO

TEMPO DE ESPERA PARA ENTREGA DO TÍTULO REGULARIZADO

- **NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS** – 15 minutos, em média, contados do início do atendimento, salvo se houver pendências a serem resolvidas (ex: pagamento de multa, análise de justificativa), quando, então, o prazo será contado a partir da resolução da pendência.
- **NAS DEMAIS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL** 15 dias após o atendimento, em média, o título estará disponível para o eleitor.



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL SUSPENSO

TÍTULO SUSPENSO EM RAZÃO DO SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Para regularizar o título que permanecer suspenso após o cumprimento integral do serviço militar obrigatório ou de prestação alternativa, o eleitor deverá apresentar original e cópia de um dos documentos abaixo relacionados em qualquer cartório eleitoral do país, que enviará a documentação à zona de sua inscrição.

- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- certificado de isenção;
- certificado do cumprimento de prestação alternativa ao serviço militar obrigatório;
- certificado de conclusão do curso de formação de sargentos;
- certificado de conclusão de curso em órgão de formação da reserva ou similares.



REGULARIZAÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL SUSPENSO

TEMPO DE ESPERA PARA A REGULARIZAÇÃO – a partir da apresentação do documento no cartório eleitoral da zona em que está inscrito o eleitor, em média, 15 minutos.

TÍTULO SUSPENSO EM RAZÃO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

O eleitor que estiver com o título eleitoral suspenso em razão de condenação criminal, após o cumprimento integral da pena deverá apresentar original e cópia da Certidão da Vara de Execuções Penais (ou outro documento que comprove a extinção da punibilidade), em qualquer cartório eleitoral do país, que enviará a documentação à zona de sua inscrição.

TEMPO DE ESPERA PARA A REGULARIZAÇÃO – a partir da apresentação do documento no cartório eleitoral da zona em que está inscrito o eleitor, em média, 15 minutos.



PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A Justiça Eleitoral disponibiliza seções com condições de acessibilidade para eleitores portadores de necessidades especiais, que funcionarão em local de fácil acesso.

Os interessados em votar nessas seções especiais deverão procurar o cartório eleitoral ou a unidade de atendimento do município onde votam até o início do mês de maio do ano em que houver eleições (quando ocorre o fechamento do cadastro eleitoral), apresentando um dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (CTPS);
- carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (ex.: OAB, CREA, CRM);
- certidão de nascimento ou casamento;
- carteira de motorista (CNH);



PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atenção:

É recomendável que o interessado consulte previamente o cartório eleitoral para saber se o juiz exige a apresentação de comprovante de residência ou outro documento que não esteja aqui relacionado.

Os telefones dos cartórios estão disponíveis no site www.tre-ba.gov.br ou pelo telefone (71)3373-7000.

TEMPO DE ESPERA PARA ENTREGA DO TÍTULO

- **NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS** – 15 minutos, em média, contados do início do atendimento, salvo se houver pendências a serem resolvidas (ex: pagamento de multa, análise de justificativa), quando, então, o prazo será contado a partir da resolução da pendência.
- **NAS DEMAIS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL** 15 dias após o atendimento, em média, o título estará disponível para o eleitor.



PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O portador de necessidades especiais para o qual seja impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações relativas ao alistamento eleitoral e ao exercício do voto, poderá solicitar ao juiz eleitoral a dispensa dessas obrigações.

A solicitação da dispensa deverá ser feita por escrito pelo próprio interessado, ou por meio de familiar, representante legal ou procurador constituído.

O requerimento será acompanhado da documentação que comprove a necessidade especial.

Se acolhido o pedido, será fornecida certidão de quitação por tempo indeterminado. A expedição desta certidão torna facultativo o alistamento e o voto, não impedindo que seu beneficiário possa, a qualquer tempo, tirar o primeiro título ou votar.



JUSTIFICATIVA ELEITORAL

O eleitor que, no dia da eleição, estiver impedido de comparecer à sua seção para votar, deverá apresentar justificativa à Justiça Eleitoral.

Aquele que deixar de votar em 3 turnos consecutivos de eleições, não justificar ou pagar as multas, terá o seu título cancelado.

Os eleitores que não são obrigados a votar (menores de 18 anos, analfabetos e maiores de 70 anos de idade) não precisam apresentar justificativa se deixarem de votar.

PARA JUSTIFICAR NO DIA DA ELEIÇÃO

Se o eleitor estiver fora do município onde vota, deverá comparecer em qualquer seção eleitoral ou posto de justificativa do TRE para justificar o seu voto,



JUSTIFICATIVA ELEITORAL

ainda que esteja com o título cancelado, apresentando os seguintes documentos:

- formulário de justificativa fornecido pela Justiça Eleitoral e preenchido com o número do título (indispensável), nome do eleitor, zona e seção.

O formulário poderá ser obtido no cartório eleitoral ou no posto de justificativa, ou, ainda, pela internet, no site www.tse.jus.br.

O formulário de Justificativa Eleitoral (RJE) é dividido em duas partes principais. A parte superior contém o cabeçalho com o brasão de Armas do Brasil, o título "JUSTIÇA ELEITORAL" e "REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL RJE". Abaixo disso, há campos para o nome do eleitor, o número do título e a zona eleitoral. O formulário também contém uma seção de "ADVERTÊNCIA" e uma seção de "DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR".

- título de eleitor ou um documento de identificação (carteira de identidade, carteira de exercício profissional, carteira de trabalho, carteira de motorista, certidão de nascimento ou casamento).



JUSTIFICATIVA ELEITORAL

PARA JUSTIFICAR APÓS O DIA DA ELEIÇÃO

Até 60 (sessenta) dias após cada turno da eleição, o eleitor que deixou de votar poderá apresentar requerimento de justificativa.

O requerimento poderá ser entregue em qualquer cartório eleitoral do país ou unidade de atendimento, que o encaminhará à zona do eleitor.

No requerimento deverão constar os seguintes dados:

- nome, data de nascimento, número do título do eleitor, zona e seção;
- endereço e número do telefone do eleitor;
- motivo(s) por não ter votado em cada turno da eleição;



JUSTIFICATIVA ELEITORAL

▪ cópia de documentos que comprovem a(s) alegação(ões) e de um documento de identificação (carteira de identidade, carteira de exercício profissional, carteira de trabalho, carteira de motorista, certidão de nascimento ou casamento).

TEMPO DE ESPERA PARA A RESPOSTA DA JUSTIFICATIVA – a decisão do juiz sobre a justificativa estará disponível, em média, 5 dias após a entrega do requerimento no cartório eleitoral da zona onde o eleitor está inscrito.

Se o(s) motivo(s) apresentado(s) no requerimento de justificativa não forem aceitos, o eleitor pagará multa pela ausência às urnas.



JUSTIFICATIVA ELEITORAL

ELEITOR QUE VOTA NO BRASIL E ESTÁ FORA DO PAÍS NO DIA DA ELEIÇÃO

Deverá fazer um requerimento de justificativa dirigido ao juiz de sua zona eleitoral, juntando documentação que comprove a ausência do país (cópia do passaporte, passagem, cartão de embarque, etc.). O requerimento poderá ser entregue no mesmo dia ou após as eleições, na forma seguinte:

1. PARA JUSTIFICAR NO DIA DA ELEIÇÃO

O eleitor deverá entregar o requerimento de justificativa no consulado ou na embaixada brasileira do país onde estiver.



JUSTIFICATIVA ELEITORAL

2. PARA JUSTIFICAR APÓS O DIA DA ELEIÇÃO

Até 60 (sessenta) dias após cada turno da eleição, o eleitor poderá enviar o requerimento pelos Correios para o cartório eleitoral da zona em que está inscrito.

Caso não o faça, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu retorno ao Brasil, para apresentar o requerimento em qualquer cartório eleitoral do país ou unidade de atendimento da Justiça Eleitoral.

TEMPO DE ESPERA PARA A RESPOSTA DA JUSTIFICATIVA – a decisão do juiz sobre a justificativa estará disponível, em média, 5 dias após a entrega do requerimento no cartório eleitoral da zona onde o eleitor está inscrito.

Se o(s) motivo(s) apresentado(s) no requerimento de justificativa não forem aceitos, o eleitor pagará multa pela ausência às urnas.



QUITAÇÃO DE MULTA ELEITORAL

A multa eleitoral é uma sanção pecuniária imposta pelas violação das normas eleitorais.

SERÁ APLICADA MULTA:

- ao eleitor que não votar e não justificar no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da eleição;
- ao eleitor que se encontrar no exterior na data do pleito e não se justificar até 30 (trinta) dias a contar da data do seu retorno ao Brasil;
- ao brasileiro nato que não se alistar até o 151º dia anterior à eleição subsequente à data em que completar 19 anos;
- ao membro da mesa receptora que não comparecer aos trabalhos da eleição e nem apresentar justificativa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do pleito;



QUITAÇÃO DE MULTA ELEITORAL

- ao mesário que abandonar os trabalhos eleitorais no decurso da votação;
- ao eleitor que tiver o seu requerimento de justificativa indeferido;
- em decorrência de violação aos demais dispositivos do Código Eleitoral e da Lei n.º 9.504/97, por infração administrativa em que seja prevista a aplicação de multa eleitoral.

PARA QUITAR O DÉBITO

O eleitor ou pessoa por ele autorizada poderá retirar a guia de multa (GRU) em qualquer cartório eleitoral do país e efetuar o pagamento em uma agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios.

Governo Federal		Código de Pagamento da União - GRU Coleção		00194.66740.20000.000180.24891.490211.7.0000000001200	
GRU nº 00000011					
Local de pagamento		Código em qualquer banco		Número	
Código		Multa Eleitoral		Número/IDB número	
Código de segurança		Número do documento		4-200-9 / 200.005-2	
Tipo de imposto		Lançamento		Banco	
18		Empreiteira		Jornaleira	
Situação		Parcela		Tipo de Processamento	
				00	
Observações				01) Multa Arrebatada	
				02) Derrama / Alômentes	
				03) Derrama de Justas	
				04) Multa Faltas	
				05) Derrama por ausência	
				06) Derrama cobrada	
Valor					
				Advertência: Multa de multa - Faltas de comparecimento	





QUITAÇÃO DE MULTA ELEITORAL

Em seguida, é necessário retornar ao cartório eleitoral ou unidade de atendimento para comprovar o pagamento. A quitação do débito junto à Justiça Eleitoral somente será efetivada após esta comprovação.

O eleitor poderá solicitar ao juiz eleitoral a dispensa da multa por ter deixado de votar ou justificar nas eleições, declarando, sob as penas da lei, que não pode pagar por ser carente de recursos.

TEMPO DE ESPERA

1. PARA A EMISSÃO DA GUIA DE MULTA – em até 5 minutos, após o início do atendimento.

2. PARA A QUITAÇÃO – em até 5 minutos, após a apresentação do comprovante de pagamento da multa no cartório eleitoral ou unidade de atendimento.



CERTIDÕES

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

É o documento que certifica se o eleitor está ou não em dia com suas obrigações eleitorais. A certidão de que o eleitor está quite substitui os comprovantes de votação das eleições realizadas até a data de sua emissão.

O eleitor que tiver multa a pagar somente receberá a certidão de quitação após apresentar à Justiça Eleitoral o comprovante do respectivo pagamento ou obter a dispensa da multa, se for carente de recursos.

Para solicitar a certidão, o eleitor deverá apresentar o título de eleitor e um documento de identificação (carteira de identidade, carteira de exercício profissional, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte, certidão de nascimento ou casamento).

Essa certidão poderá ser obtida pela internet, no site www.tse.jus.br, ou em qualquer cartório eleitoral ou unidade de atendimento.



CERTIDÕES

TEMPO DE ESPERA PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO – até 5 minutos após o início do atendimento, salvo se houver necessidade de regularizar a situação do eleitor. Neste caso, a certidão somente será fornecida após a regularização.

CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS

É o documento que certifica se o eleitor possui ou não registro de condenação definitiva por prática de crime eleitoral.

Essa certidão poderá ser obtida pela internet, no site www.tse.jus.br, ou em qualquer cartório eleitoral ou unidade de atendimento.

Para solicitar a certidão, o eleitor deverá apresentar o título de eleitor e um documento de



CERTIDÕES

identificação (carteira de identidade, carteira de exercício profissional, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, certidão de nascimento ou casamento).

TEMPO DE ESPERA PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO – até 5 minutos após o início do atendimento.

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

É o documento que certifica se o eleitor está ou não filiado a partido político.

A pessoa interessada nessa certidão poderá obtê-la pela internet, no site www.tse.jus.br, ou em qualquer cartório eleitoral.



CERTIDÕES

TEMPO DE ESPERA PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO – até 5 minutos após o início do atendimento.

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

É o documento que certifica a quitação eleitoral por tempo indeterminado para a pessoa portadora de necessidades especiais que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações quanto ao alistamento e ao voto.

Essa certidão deverá ser solicitada por escrito nos cartórios eleitorais. A solicitação poderá ser feita pelo próprio interessado, por um dos seus familiares, pelo seu representante legal ou por procurador constituído.



CERTIDÕES

O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- documentação comprobatória da necessidade especial;
- cópia do documento de identificação do portador da necessidade especial (carteira de identidade, carteira de exercício profissional, carteira de trabalho, carteira de motorista, certidão de nascimento ou casamento).

Caso a solicitação seja feita por terceiro, será necessário apresentar também cópia do documento de identificação do solicitante.

TEMPO DE ESPERA PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO – se o pedido for acolhido pelo juiz, em média, 5 dias após a apresentação do requerimento no cartório eleitoral.



CERTIDÕES

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

É o documento que certifica a impossibilidade de regularizar a situação do interessado durante o período de fechamento do cadastro eleitoral (150 dias antes da eleição), fornecendo a quitação até a reabertura do cadastro, desde que preenchidos os requisitos legais (ex.: pagamento ou dispensa do recolhimento de multa, comprovação da extinção da punibilidade).

Para solicitar a certidão, o interessado deverá procurar o cartório eleitoral, apresentando o seu título de eleitor (se o possuir) e um documento de identificação (carteira de identidade, carteira de exercício profissional, carteira de trabalho, carteira de motorista, certidão de nascimento ou casamento).

TEMPO DE ESPERA PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO – até 5 minutos após o início do atendimento.



FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO A PARTIDO POLÍTICO

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Só pode filiar-se a partido político o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.

A filiação partidária é solicitada pelo eleitor direta e exclusivamente ao partido político de sua escolha.

Ao aceitar a filiação, o partido entregará comprovante ao interessado.

Os partidos políticos são responsáveis por encaminhar à Justiça Eleitoral, nos meses de abril e outubro de cada ano, a relação de seus filiados.



FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO A PARTIDO POLÍTICO

DEFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Para se desfiliar de um partido político, é necessário que o eleitor comunique por escrito a sua desfiliação ao juiz de sua zona eleitoral, juntando a comprovação de que deu ciência ao partido.

Atenção:

O eleitor que está filiado a um partido e se filia a outro é obrigado a comunicar a sua desfiliação ao partido anterior e ao juiz eleitoral até o dia seguinte ao da nova filiação. Se não o fizer, as duas filiações serão canceladas.

TEMPO DE ESPERA PARA REGISTRO DA DESFILIAÇÃO (CANCELAMENTO) – até 2 dias, após a entrega da comunicação no cartório eleitoral.



CAMPANHA MESÁRIO VOLUNTÁRIO

Ser mesário é colaborar para a lisura do processo eleitoral.

Quem exerce esse relevante serviço organiza os trabalhos de votação, garantindo que a vontade do eleitor seja respeitada. O Brasil necessita contar com milhões de mesários no dia das eleições



SUA PARTICIPAÇÃO É
FUNDAMENTAL PARA
O FORTALECIMENTO
DA DEMOCRACIA.

BENEFÍCIOS:

1. certificado de participação no "Projeto Mesário Voluntário";
2. crédito de horas suplementares em atividade extracurricular nas instituições de ensino conveniadas;



CAMPANHA MESÁRIO VOLUNTÁRIO

3. folgas correspondentes ao dobro da quantidade de dias trabalhados, incluindo os dias de treinamento;
4. auxílio-alimentação no dia da eleição.

INSCRIÇÃO – para inscrever-se, preencha o formulário através do site www.tre-ba.gov.br ou entre em contato com um cartório eleitoral.

Os telefones dos cartórios estão disponíveis no site www.tre-ba.gov.br ou pelo telefone (71)3373-7000.

**JUNTE-SE A NÓS, SEJA UM MESÁRIO
VOLUNTÁRIO!**



CANAIS DE ATENDIMENTO

CARTÓRIOS ELEITORAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CAPITAL

1. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – prédio anexo ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral, na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n. 150 – 2ª a 6ª-feira: das 8 às 18h, telefones: (71)3373-7217, 3373-7218 e 3373-7328.

2. CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL - localizados no prédio anexo ao edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral, na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n. 150 – 2ª a 5ª-feira: das 13h às 18h e 6ª-feira das 8 às 13h.

Os telefones e e-mails dos cartórios são os seguintes:



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
SALVADOR	1	71 33737251	zona001@tre-ba.gov.br
	2	71 33737252	zona002@tre-ba.gov.br
	3	71 33737253	zona003@tre-ba.gov.br
	4	71 33737254	zona004@tre-ba.gov.br
	5	71 33737255	zona005@tre-ba.gov.br
	6	71 33737256	zona006@tre-ba.gov.br
	7	71 33737257	zona007@tre-ba.gov.br
	8	71 33737258	zona008@tre-ba.gov.br
	9	71 33737259	zona009@tre-ba.gov.br
	10	71 33737260	zona010@tre-ba.gov.br
	11	71 33737261	zona011@tre-ba.gov.br
	12	71 33737262	zona012@tre-ba.gov.br
	13	71 33737263	zona013@tre-ba.gov.br
	14	71 33737264	zona014@tre-ba.gov.br
	15	71 33737265	zona015@tre-ba.gov.br
	16	71 33737266	zona016@tre-ba.gov.br
	17	71 33737267	zona017@tre-ba.gov.br
	18	71 33737268	zona018@tre-ba.gov.br
	19	71 33737269	zona019@tre-ba.gov.br
	20	71 33737270	zona020@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

3. CJC (Casa de Justiça e Cidadania) – Rua J.J. Seabra, n. 111, Shopping Baixa dos Sapateiros – 2ª a 6ª-feira: das 8 às 18h, telefone: (71) 3321-3356.

4. SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão - www.sac.ba.gov.br), nos seguintes locais:

- **SAC BARRA** – Shopping Barra, loja 1, 1º piso - Chame-Chame, Avenida Centenário, 2.992 - 2ª a 6ª-feira: das 7:40h às 18h;
- **SAC CAJAZEIRAS** – Fazenda Grande III - Cajazeiras, Rua Estrada do Coqueiro Grande, s/n - 2ª a 6ª-feira: das 8h às 14h;
- **SAC COMÉRCIO** – Instituto do Cacau - Comércio, Avenida da França, s/n - 2ª a 6ª-feira: das 8h às 16h;
- **SAC IGUATEMI** – Shopping Iguatemi - Estacionamento C - Iguatemi, Avenida Tancredo Neves, 148 - 2ª a 6ª-feira: das 7 às 18h;



CANAIS DE ATENDIMENTO

- **SAC PERIPERI** – Shopping Periperi – Rua Edmundo Visco, s/n, Periperi - 2ª a 6ª- feira: das 7h às 16h.

CARTÓRIOS ELEITORAIS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DO INTERIOR DO ESTADO

1. CARTÓRIOS ELEITORAIS – de segunda a sexta-feira. Os endereços estão disponíveis no site www.treba.gov.br.

O horário de atendimento deve ser consultado junto a cada cartório eleitoral, nos telefones ou e-mails indicados a seguir:



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
ABAÍRA	105	77 3479 2149	zona105@tre-ba.gov.br
ABARÉ	158	75 3477 2130	zona158@tre-ba.gov.br
ACAJUTIBA	21	75 34271582	zona021@tre-ba.gov.br
ADUSTINA	52	75 32792344	zona052@tre-ba.gov.br
ÁGUA FRIA	74	75 32472296	zona074@tre-ba.gov.br
AIQUARA	147	73 32442189	zona147@tre-ba.gov.br
ALAGOINHAS	163	75 34214233	zona163@tre-ba.gov.br
	164	75 3421 9805	zona164@tre-ba.gov.br
ALCOBAÇA	112	73 32981155	zona112@tre-ba.gov.br
ALMADINA	135	73 32411322	zona135@tre-ba.gov.br
AMARGOSA	36	75 36341333	zona036@tre-ba.gov.br
AMÉLIA RODRIGUES	128	7136551529	zona128@tre-ba.gov.br
AMÉRICA DOURADA	199	74 6681224	zona199@tre-ba.gov.br
ANAGÉ	161	77 34352113	zona161@tre-ba.gov.br
ANDARAÍ	119	75 3352158	zona119@tre-ba.gov.br
ANDORINHA	45	74 35413381	zona045@tre-ba.gov.br
ANGICAL	126	77 36222108	zona126@tre-ba.gov.br
ANGUERA	194	75 36972130	zona194@tre-ba.gov.br
ANTAS	82	75 32782169	zona082@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
ANTÔNIO CARDOSO	143	75 32451430	zona143@tre-ba.gov.br
ANTÔNIO GONÇALVES	53	74 36451775	zona053@tre-ba.gov.br
APORÁ	44	75 34312309	zona044@tre-ba.gov.br
APUAREMA	23	73 3525 5374	zona023@tre-ba.gov.br
ARAÇÁS	163	75 34214233	zona163@tre-ba.gov.br
ARACATU	90	77 34415027	zona090@tre-ba.gov.br
ARACI	123	75 32662187	zona123@tre-ba.gov.br
ARAMARI	163	75 34214233	zona163@tre-ba.gov.br
ARATAÇA	166	73 32371376	zona166@tre-ba.gov.br
ARATUÍPE	30	75 36361212	zona030@tre-ba.gov.br
AURELINO LEAL	73	73 32301917	zona073@tre-ba.gov.br
BAIANÓPOLIS	98	77 36181119	zona098@tre-ba.gov.br
BAIXA GRANDE	86	74 36323419	zona086@tre-ba.gov.br
BANZAË	110	75 32761985	zona110@tre-ba.gov.br
BARRA	77	74 36622041	zona077@tre-ba.gov.br
BARRA DA ESTIVA	169	77 34501189	zona169@tre-ba.gov.br
BARRA DO CHOÇA	139	77 34361205	zona139@tre-ba.gov.br
BARRA DO MENDES	176	74 36541165	zona176@tre-ba.gov.br
BARRA DO ROCHA	24	73 35313032	zona024@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
BARREIRAS	70	77 36115633	zona070@tre-ba.gov.br
BARRO ALTO	174	74 36562114	zona174@tre-ba.gov.br
BARRO PRETO	136	73 32381927	zona136@tre-ba.gov.br
BARROCAS	150	75 32612625	zona150@tre-ba.gov.br
BELMONTE	34	73 32872303	zona034@tre-ba.gov.br
BELO CAMPO	177	77 34942107	zona177@tre-ba.gov.br
BIRITINGA	150	75 32612625	zona150@tre-ba.gov.br
BOA NOVA	59	77 34311315	zona059@tre-ba.gov.br
BOA VISTA DO TUPIM	42	75 32512605	zona042@tre-ba.gov.br
BOM JESUS DA LAPA	71	77 34814368	zona071@tre-ba.gov.br
BOM JESUS DA SERRA	59	77 34311315	zona059@tre-ba.gov.br
BONINAL	105	77 3479 2149	zona105@tre-ba.gov.br
BONITO	69	75 33371060	zona069@tre-ba.gov.br
BOQUIRA	65	77 34731371	zona065@tre-ba.gov.br
BOTUPORÃ	111	77 34712254	zona111@tre-ba.gov.br
BREJÕES	36	75 36341333	zona036@tre-ba.gov.br
BREJOLÂNDIA	190	77 36862216	zona190@tre-ba.gov.br
BROTAS DE MACAÚBAS	94	77 36422104	zona094@tre-ba.gov.br
BRUMADO	90	77 34415027	zona090@tre-ba.gov.br
BUERAREMA	166	73 32371376	zona166@tre-ba.gov.br
BURITIRAMA	77	74 36622041	zona077@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
CAATIBA	139	77 34361205	zona139@tre-ba.gov.br
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	131	75 34241122	zona131@tre-ba.gov.br
CACHOEIRA	118	75 34251177	zona118@tre-ba.gov.br
CACULÉ	93	77 34551199	zona093@tre-ba.gov.br
CAEM	167	74 36213665	zona167@tre-ba.gov.br
CAETANOS	59	77 34311315	zona059@tre-ba.gov.br
CAETITÉ	63	77 34541911	zona063@tre-ba.gov.br
CAFARNAUM	55	74 36532008	zona055@tre-ba.gov.br
CAIRU	31	75 36413061	zona031@tre-ba.gov.br
CALDEIRÃO GRANDE	115	74 36332203	zona115@tre-ba.gov.br
CAMACAN	133	73 32831285	zona133@tre-ba.gov.br
CAMAÇARI	170	71 3621 7366	zona170@tre-ba.gov.br
	171	71 36211352	zona171@tre-ba.gov.br
CAMAMU	78	73 32552204	zona078@tre-ba.gov.br
CAMPO ALEGRE DE LOURDES	67	74 35351401	zona067@tre-ba.gov.br
CAMPO FORMOSO	53	74 36451775	zona053@tre-ba.gov.br
CANÁPOLIS	99	77 34842360	zona099@tre-ba.gov.br
CANARANA	174	74 36562114	zona174@tre-ba.gov.br
CANAVIEIRAS	116	73 32841414	zona116@tre-ba.gov.br
CANDEAL	114	75 32642026	zona114@tre-ba.gov.br
CANDEIAS	127	71 36011877	zona127@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
CANDIBA	64	77 34513986	zona064@tre-ba.gov.br
CÂNDIDO SALES	165	77 34381004	zona165@tre-ba.gov.br
CANSANÇÃO	50	75 32751250	zona050@tre-ba.gov.br
CANUDOS	102	75 32711024	zona102@tre-ba.gov.br
CAPELA DO ALTO ALEGRE	191	74 36511119	zona191@tre-ba.gov.br
CAPIM GROSSO	191	74 36511119	zona191@tre-ba.gov.br
CARÁIBAS	161	77 34352113	zona161@tre-ba.gov.br
CARAVELAS	202	73 32971270	zona202@tre-ba.gov.br
CARDEAL DA SILVA	144	75 34202466	zona144@tre-ba.gov.br
CARINHANHA	125	77 34852199	zona125@tre-ba.gov.br
CASA NOVA	66	74 35362325	zona066@tre-ba.gov.br
CASTRO ALVES	43	75 35221066	zona043@tre-ba.gov.br
CATOLÂNDIA	100	77 3623 2160	zona100@tre-ba.gov.br
CATU	129	71 36412452	zona129@tre-ba.gov.br
CATURAMA	111	77 34712254	zona111@tre-ba.gov.br
CENTRAL	159	74 36551275	zona159@tre-ba.gov.br
CHORROCHÓ	158	75 3477 2130	zona158@tre-ba.gov.br
CÍCERO DANTAS	82	75 32782169	zona082@tre-ba.gov.br
CIPÓ	79	75 34372248	zona079@tre-ba.gov.br
COARACI	135	73 32411322	zona135@tre-ba.gov.br
COCOS	61	77 3480 2140	zona061@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
CONCEIÇÃO DA FEIRA	108	75 32461109	zona108@tre-ba.gov.br
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	184	75 36282166	zona184@tre-ba.gov.br
CONCEIÇÃO DO COITÉ	132	75 32621310	zona132@tre-ba.gov.br
CONCEIÇÃO DO JACUIPE	192	75 32432564	zona192@tre-ba.gov.br
CONDE	21	75 34271582	zona021@tre-ba.gov.br
CONDEÚBA	60	77 34452235	zona060@tre-ba.gov.br
CONTENDAS DO SINCORÁ	196	77 34591232	zona196@tre-ba.gov.br
CORAÇÃO DE MARIA	130	75 32482170	zona130@tre-ba.gov.br
CORDEIROS	60	77 34452235	zona060@tre-ba.gov.br
CORIBE	61	77 3480 2140	zona061@tre-ba.gov.br
CORONEL JOÃO SÁ	51	75 32032313	zona051@tre-ba.gov.br
CORRENTINA	124	77 34882555	zona124@tre-ba.gov.br
COTEGIPE	98	77 36181119	zona098@tre-ba.gov.br
CRAVOLÂNDIA	75	73 3536 1006	zona075@tre-ba.gov.br
CRISÓPOLIS	81	75 3436 1174	zona081@tre-ba.gov.br
CRISTÓPOLIS	98	77 36181119	zona098@tre-ba.gov.br
CRUZ DAS ALMAS	142	75 36212591	zona142@tre-ba.gov.br
CURAÇÁ	85	74 35311260	zona085@tre-ba.gov.br
DÁRIO MEIRA	147	73 32442189	zona147@tre-ba.gov.br
DIAS D'ÁVILA	186	71 36251829	zona186@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
DOM BASÍLIO	101	77 34442423	zona101@tre-ba.gov.br
DOM MACEDO COSTA	56	75 36314403	zona056@tre-ba.gov.br
ELÍSIO MEDRADO	107	75 36392158	zona107@tre-ba.gov.br
ENCRUZILHADA	152	77 34392177	zona152@tre-ba.gov.br
ENTRE RIOS	144	75 34202466	zona144@tre-ba.gov.br
ÉRICO CARDOSO	111	77 34712254	zona111@tre-ba.gov.br
ESPLANADA	21	75 34271582	zona021@tre-ba.gov.br
EUCLIDES DA CUNHA	102	75 32711024	zona102@tre-ba.gov.br
EUNÁPOLIS	188	73 32620204	zona188@tre-ba.gov.br
FÁTIMA	82	75 32782169	zona082@tre-ba.gov.br
FEIRA DA MATA	125	77 34852199	zona125@tre-ba.gov.br
FEIRA DE SANTANA	154	75 32214022	zona154@tre-ba.gov.br
	155	75 36236206	zona155@tre-ba.gov.br
	156	75 32214332	zona156@tre-ba.gov.br
	157	75 3623 5960	zona157@tre-ba.gov.br
FILADÉLFIA	149	74 35461086	zona149@tre-ba.gov.br
FIRMINO ALVES	137	73 3265 1987	zona137@tre-ba.gov.br
FLORESTA AZUL	29	73 32421528	zona029@tre-ba.gov.br
FORMOSA DO RIO PRETO	187	77 3616 2188	zona187@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
GANDU	151	73 32541085	zona151@tre-ba.gov.br
GAVIÃO	191	74 36511119	zona191@tre-ba.gov.br
GENTIO DO OURO	197	74 3637 2117	zona197@tre-ba.gov.br
GLÓRIA	84	75 32813705	zona084@tre-ba.gov.br
GONGOGI	73	73 32301917	zona073@tre-ba.gov.br
GOVERNADOR MANGABEIRA	131	75 34241122	zona131@tre-ba.gov.br
GUAJERU	93	77 34551199	zona093@tre-ba.gov.br
GUANAMBI	64	77 34513986	zona064@tre-ba.gov.br
GUARATINGA	189	73 32702217	zona189@tre-ba.gov.br
HELIÓPOLIS	82	75 32782169	zona082@tre-ba.gov.br
IAÇU	193	75 33252323	zona193@tre-ba.gov.br
IBIASSUCÊ	93	77 34551199	zona093@tre-ba.gov.br
IBICARÁI	29	73 32421528	zona029@tre-ba.gov.br
IBICOARA	169	77 34501189	zona169@tre-ba.gov.br
IBICUI	146	73 32712274	zona146@tre-ba.gov.br
IBIPEBA	176	74 36541165	zona176@tre-ba.gov.br
IBIPITANGA	65	77 34731371	zona065@tre-ba.gov.br
IBIQUERA	42	75 32512605	zona042@tre-ba.gov.br
IBIRAPITANGA	134	73 32451126	zona134@tre-ba.gov.br
IBIRAPUÃ	153	73 32961464	zona153@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
IBIRATAIA	24	73 35313032	zona024@tre-ba.gov.br
IBITIARA	121	77 36472116	zona121@tre-ba.gov.br
IBITITÁ	176	74 36541165	zona176@tre-ba.gov.br
IBOTIRAMA	173	77 36981268	zona173@tre-ba.gov.br
ICHU	114	75 32642026	zona114@tre-ba.gov.br
IGAPORÃ	113	77 34572015	zona113@tre-ba.gov.br
IGRAPIÚNA	78	73 32552204	zona078@tre-ba.gov.br
IGUAÍ	146	73 32712274	zona146@tre-ba.gov.br
ILHÉUS	25	73 36345222	zona025@tre-ba.gov.br
	26	73 36345074	zona026@tre-ba.gov.br
INHAMBUPE	44	75 34312309	zona044@tre-ba.gov.br
IPECAETÁ	143	75 32451430	zona143@tre-ba.gov.br
IPIAÚ	24	73 35313032	zona024@tre-ba.gov.br
IPIRÁ	62	75 32541598	zona062@tre-ba.gov.br
IPIUPIARA	94	77 36422104	zona094@tre-ba.gov.br
IRAJUBA	76	73 35342086	zona076@tre-ba.gov.br
IRAMAIA	168	75 33202217	zona168@tre-ba.gov.br
IRAQUARA	88	75 33311614	zona088@tre-ba.gov.br
IRARÁ	74	75 32472296	zona074@tre-ba.gov.br
IRECÊ	95	74 3641 3775	zona095@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
ITABELA	189	73 32702217	zona189@tre-ba.gov.br
ITABERABA	42	75 32512605	zona042@tre-ba.gov.br
ITABUNA	27	73 32111243	zona027@tre-ba.gov.br
	28	73 32111242	zona028@tre-ba.gov.br
ITACARÉ	203	73 32513108	zona203@tre-ba.gov.br
ITAETÉ	168	75 33202217	zona168@tre-ba.gov.br
ITAGI	147	73 32442189	zona147@tre-ba.gov.br
ITAGIBÁ	147	73 32442189	zona147@tre-ba.gov.br
ITAGIMIRIM	188	73 32620204	zona188@tre-ba.gov.br
ITAGUAÇU DA BAHIA	68	74 36611318	zona068@tre-ba.gov.br
ITAJU DO COLÔNIA	137	73 32651987	zona137@tre-ba.gov.br
ITAJUÍPE	136	73 32381927	zona136@tre-ba.gov.br
ITAMARAJU	172	73 32941119	zona172@tre-ba.gov.br
ITAMARI	151	73 32541085	zona151@tre-ba.gov.br
ITAMBÉ	201	77 34321120	zona201@tre-ba.gov.br
ITANAGRA	185	71 36351107	zona185@tre-ba.gov.br
ITANHÉM	148	73 32952221	zona148@tre-ba.gov.br
ITAPARICA	141	71 36312875	zona141@tre-ba.gov.br
ITAPÉ	27	73 32111243	zona027@tre-ba.gov.br
ITAPEBI	188	73 32620204	zona188@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
ITAPETINGA	140	77 32611100	zona140@tre-ba.gov.br
ITAPICURU	81	75 34361174	zona081@tre-ba.gov.br
ITAPITANGA	135	73 32411322	zona135@tre-ba.gov.br
ITAQUARA	76	73 35342086	zona076@tre-ba.gov.br
ITARANTIM	91	77 32742175	zona091@tre-ba.gov.br
ITATIM	107	75 36392158	zona107@tre-ba.gov.br
ITIRUÇU	37	73 35332098	zona037@tre-ba.gov.br
ITIÚBA	149	74 35461086	zona149@tre-ba.gov.br
ITORORÓ	137	73 3265 1987	zona137@tre-ba.gov.br
ITUAÇU	58	77 34152018	zona058@tre-ba.gov.br
ITUBERÁ	32	73 32562092	zona032@tre-ba.gov.br
IUIU	125	77 34852199	zona125@tre-ba.gov.br
JABORANDI	61	77 3480 2140	zona061@tre-ba.gov.br
JACARACI	92	77 34662149	zona092@tre-ba.gov.br
JACOBINA	46	74 36214175	zona046@tre-ba.gov.br
JAGUAQUARA	76	73 35342086	zona076@tre-ba.gov.br
JAGUARARI	179	74 36192215	zona179@tre-ba.gov.br
JAGUARIBE	30	75 36361212	zona030@tre-ba.gov.br
JANDAÍRA	49	75 34261145	zona049@tre-ba.gov.br
JEQUIÉ	22	73 35255347	zona022@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
JEQUIÉ	23	73 3525 5374	zona023@tre-ba.gov.br
JEREMOABO	51	75 32032313	zona051@tre-ba.gov.br
JIQUEIRIÇÁ	38	75 35442233	zona038@tre-ba.gov.br
JITAÚNA	147	73 32442189	zona147@tre-ba.gov.br
JOÃO DOURADO	199	74 6681224	zona199@tre-ba.gov.br
JUAZEIRO	47	74 36115505	zona047@tre-ba.gov.br
	48	74 36115219	zona048@tre-ba.gov.br
JUCURUÇU	172	73 32941119	zona172@tre-ba.gov.br
JUSSARA	159	74 36551275	zona159@tre-ba.gov.br
JUSSARI	27	73 3211 1243	zona027@tre-ba.gov.br
JUSSIAPE	101	77 34442423	zona101@tre-ba.gov.br
LAFAIETE COUTINHO	37	73 35332098	zona037@tre-ba.gov.br
LAGOA REAL	63	77 34541911	zona063@tre-ba.gov.br
LAJE	109	75 36352244	zona109@tre-ba.gov.br
LAJEDÃO	153	73 32961464	zona153@tre-ba.gov.br
LAJEDINHO	87	75 32521543	zona087@tre-ba.gov.br
LAJEDO DO TABOCAL	37	73 35332098	zona037@tre-ba.gov.br
LAMARÃO	160	75 32361101	zona160@tre-ba.gov.br
LAPÃO	104	74 36571013	zona104@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
LAURO DE FREITAS	180	71 33780679	zona180@tre-ba.gov.br
LENÇÓIS	204	75 33341375	zona204@tre-ba.gov.br
LICÍNIO DE ALMEIDA	93	77 34551199	zona093@tre-ba.gov.br
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	101	77 34442423	zona101@tre-ba.gov.br
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	205	77 36390732	zona205@tre-ba.gov.br
MACAJUBA	87	75 32521543	zona087@tre-ba.gov.br
MACARANI	91	77 32742175	zona091@tre-ba.gov.br
MACAÚBAS	65	77 34731371	zona065@tre-ba.gov.br
MACURURÉ	158	75 3477 2130	zona158@tre-ba.gov.br
MADRE DE DEUS	162	71 36511266	zona162@tre-ba.gov.br
MAETINGA	60	77 34452235	zona060@tre-ba.gov.br
MAIQUINIQUE	91	77 32742175	zona091@tre-ba.gov.br
MAIRI	86	74 36323419	zona086@tre-ba.gov.br
MALHADA	125	77 34852199	zona125@tre-ba.gov.br
MALHADA DE PEDRAS	90	77 34415027	zona090@tre-ba.gov.br
MANOEL VITORINO	22	73 35255347	zona022@tre-ba.gov.br
MANSIDÃO	97	77 36251083	zona097@tre-ba.gov.br
MARACÁS	37	73 35332098	zona037@tre-ba.gov.br
MARAGOGIPE	57	75 35261192	zona057@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
MARAÚ	138	73 32582100	zona138@tre-ba.gov.br
MARCIONÍLIO SOUZA	193	75 33252323	zona193@tre-ba.gov.br
MASCOTE	133	73 32831285	zona133@tre-ba.gov.br
MATA DE SÃO JOÃO	185	71 36351107	zona185@tre-ba.gov.br
MATINA	113	77 34572015	zona113@tre-ba.gov.br
MEDEIROS NETO	153	73 32961464	zona153@tre-ba.gov.br
MIGUEL CALMON	103	74 36272406	zona103@tre-ba.gov.br
MILAGRES	193	75 33252323	zona193@tre-ba.gov.br
MIRANGABA	167	74 36213665	zona167@tre-ba.gov.br
MIRANTE	59	77 34311315	zona059@tre-ba.gov.br
MONTE SANTO	50	75 32751250	zona050@tre-ba.gov.br
MORPARÁ	173	77 3698 1268	zona173@tre-ba.gov.br
MORRO DO CHAPÉU	55	74 36532008	zona055@tre-ba.gov.br
MORTUGABA	92	77 34662149	zona092@tre-ba.gov.br
MUCUGÊ	119	75 3352158	zona119@tre-ba.gov.br
MUCURI	35	73 32061455	zona035@tre-ba.gov.br
MULUNGU DO MORRO	55	74 36532008	zona055@tre-ba.gov.br
MUNDO NOVO	54	74 36262052	zona054@tre-ba.gov.br
MUNIZ FERREIRA	30	75 36361212	zona030@tre-ba.gov.br
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO	173	77 3698 1268	zona173@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
MURITIBA	131	75 34241122	zona131@tre-ba.gov.br
MUTUÍPE	109	75 36352244	zona109@tre-ba.gov.br
NAZARÉ	30	75 36361212	zona030@tre-ba.gov.br
NILO PEÇANHA	32	73 32562092	zona032@tre-ba.gov.br
NORDESTINA	106	75 36441155	zona106@tre-ba.gov.br
NOVA CANAÃ	146	73 32712274	zona146@tre-ba.gov.br
NOVA FÁTIMA	191	74 36511119	zona191@tre-ba.gov.br
NOVA IBIÁ	151	73 32541085	zona151@tre-ba.gov.br
NOVA ITARANA	36	75 36341333	zona036@tre-ba.gov.br
NOVA REDENÇÃO	119	75 3352158	zona119@tre-ba.gov.br
NOVA SOURE	79	75 34372248	zona079@tre-ba.gov.br
NOVA VIÇOSA	35	73 32061455	zona035@tre-ba.gov.br
NOVO HORIZONTE	121	77 36472116	zona121@tre-ba.gov.br
NOVO TRIUNFO	82	75 32782169	zona082@tre-ba.gov.br
OLINDINA	81	75 3436 1174	zona081@tre-ba.gov.br
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	94	77 36422104	zona094@tre-ba.gov.br
OURIÇANGAS	74	75 32472296	zona074@tre-ba.gov.br
OUROLÂNDIA	167	74 36213665	zona167@tre-ba.gov.br
PALMAS DE MONTE ALTO	175	77 36622199	zona175@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
PALMEIRAS	89	75 33322212	zona089@tre-ba.gov.br
PARAMIRIM	111	77 34712254	zona111@tre-ba.gov.br
PARATINGA	173	77 3698 1268	zona173@tre-ba.gov.br
PARIPIRANGA	52	75 32792344	zona052@tre-ba.gov.br
PAU BRASIL	133	73 32831285	zona133@tre-ba.gov.br
PAULO AFONSO	84	75 32813705	zona084@tre-ba.gov.br
PÉ DE SERRA	114	75 32642026	zona114@tre-ba.gov.br
PEDRÃO	74	75 32472296	zona074@tre-ba.gov.br
PEDRO ALEXANDRE	51	75 32032313	zona051@tre-ba.gov.br
PIATÃ	105	77 3479 2149	zona105@tre-ba.gov.br
PILÃO ARCADEO	195	74 3534 2222	zona195@tre-ba.gov.br
PINDAÍ	117	77 34562076	zona117@tre-ba.gov.br
PINDOBAÇU	181	74 35482190	zona181@tre-ba.gov.br
PINTADAS	62	75 32541598	zona062@tre-ba.gov.br
PIRAÍ DO NORTE	32	73 32562092	zona032@tre-ba.gov.br
PIRIPÁ	60	77 34452235	zona060@tre-ba.gov.br
PIRITIBA	54	74 36262052	zona054@tre-ba.gov.br
PLANALTINO	37	73 35332098	zona037@tre-ba.gov.br
PLANALTO	139	77 34361205	zona139@tre-ba.gov.br
POÇÕES	59	77 34311315	zona059@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
POJUCA	200	71 36452260	zona200@tre-ba.gov.br
PONTO NOVO	115	74 36332203	zona115@tre-ba.gov.br
PORTO SEGURO	122	73 32885660	zona122@tre-ba.gov.br
POTIRAGUÁ	91	77 32742175	zona091@tre-ba.gov.br
PRADO	112	73 32981155	zona112@tre-ba.gov.br
PRESIDENTE DUTRA	159	74 36551275	zona159@tre-ba.gov.br
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	60	77 34452235	zona060@tre-ba.gov.br
PRESIDENTE TANCREDO NEVES	31	75 36413061	zona031@tre-ba.gov.br
QUEIMADAS	106	75 36441155	zona106@tre-ba.gov.br
QUINJINGUE	102	75 32711024	zona102@tre-ba.gov.br
QUIXABEIRA	191	74 36511119	zona191@tre-ba.gov.br
RAFAEL JAMBEIRO	43	75 35221066	zona043@tre-ba.gov.br
REMANSO	67	74 35351401	zona067@tre-ba.gov.br
RETIROLÂNDIA	120	75 32632263	zona120@tre-ba.gov.br
RIACHÃO DAS NEVES	182	77 36242271	zona182@tre-ba.gov.br
RIACHÃO DO JACUÍPE	114	75 32642026	zona114@tre-ba.gov.br
RIACHO DE SANTANA	113	77 34572015	zona113@tre-ba.gov.br
RIBEIRA DO AMPARO	79	75 34372248	zona079@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
RIBEIRA DO POMBAL	110	75 32761985	zona110@tre-ba.gov.br
RIBEIRÃO DO LARGO	152	77 34392177	zona152@tre-ba.gov.br
RIO DE CONTAS	101	77 34442423	zona101@tre-ba.gov.br
RIO DO ANTÔNIO	93	77 34551199	zona093@tre-ba.gov.br
RIO DO PIRES	111	77 34712254	zona111@tre-ba.gov.br
RIO REAL	49	75 34261145	zona049@tre-ba.gov.br
RODELAS	158	75 3477 2130	zona158@tre-ba.gov.br
RUY BARBOSA	87	75 32521543	zona087@tre-ba.gov.br
SALINAS DA MARGARIDA	30	75 36361212	zona030@tre-ba.gov.br
SANTA BÁRBARA	160	75 32361101	zona160@tre-ba.gov.br
SANTA BRÍGIDA	84	75 32813705	zona084@tre-ba.gov.br
SANTA CRUZ CABRÁLIA	122	73 32885660	zona122@tre-ba.gov.br
SANTA CRUZ DA VITÓRIA	29	73 32421528	zona029@tre-ba.gov.br
SANTA INÊS	75	73 3536 1006	zona075@tre-ba.gov.br
SANTA LUZIA	133	73 32831285	zona133@tre-ba.gov.br
SANTA MARIA DA VITÓRIA	72	77 3483 1155	zona072@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
SANTA RITA DE CÁSSIA	97	77 36251083	zona097@tre-ba.gov.br
SANTA TEREZINHA	107	75 36392158	zona107@tre-ba.gov.br
SANTALUZ	145	75 32652420	zona145@tre-ba.gov.br
SANTANA	99	77 34842360	zona099@tre-ba.gov.br
SANTANÓPOLIS	74	75 32472296	zona074@tre-ba.gov.br
SANTO AMARO	178	75 3241 1015	zona178@tre-ba.gov.br
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	56	75 36314403	zona056@tre-ba.gov.br
SANTO ESTEVÃO	143	75 32451430	zona143@tre-ba.gov.br
SÃO DESIDÉRIO	100	77 3623 2160	zona100@tre-ba.gov.br
SÃO DOMINGOS	120	75 32632263	zona120@tre-ba.gov.br
SÃO FELIPE	184	75 36282166	zona184@tre-ba.gov.br
SÃO FÉLIX	118	75 34251177	zona118@tre-ba.gov.br
SÃO FÉLIX DO CORIBE	72	77 3483 1155	zona072@tre-ba.gov.br
SÃO FRANCISCO DO CONDE	162	71 36511266	zona162@tre-ba.gov.br
SÃO GABRIEL	95	74 3641 3775	zona095@tre-ba.gov.br
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	108	75 32461109	zona108@tre-ba.gov.br
SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	166	73 32371376	zona166@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
SÃO JOSÉ DO JACUIPE	191	74 36511119	zona191@tre-ba.gov.br
SÃO MIGUEL DAS MATAS	36	75 36341333	zona036@tre-ba.gov.br
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	128	71 36551529	zona128@tre-ba.gov.br
SAPEAÇU	184	75 36282166	zona184@tre-ba.gov.br
SÁTIRO DIAS	44	75 34312309	zona044@tre-ba.gov.br
SAUBARA	178	75 3241 1015	zona178@tre-ba.gov.br
SAÚDE	115	74 36332203	zona115@tre-ba.gov.br
SEABRA	88	75 33311614	zona088@tre-ba.gov.br
SEBASTIÃO LARANJEIRAS	175	77 6622199	zona175@tre-ba.gov.br
SENHOR DO BONFIM	45	74 35413381	zona045@tre-ba.gov.br
SENTO SÉ	96	74 35372295	zona096@tre-ba.gov.br
SERRA DO RAMALHO	71	77 34814368	zona071@tre-ba.gov.br
SERRA DOURADA	190	77 36862216	zona190@tre-ba.gov.br
SERRA PRETA	194	75 36972130	zona194@tre-ba.gov.br
SERRINHA	150	75 32612625	zona150@tre-ba.gov.br
SERROLÂNDIA	167	74 36213665	zona167@tre-ba.gov.br
SIMÕES FILHO	33	71 33961658	zona033@tre-ba.gov.br
SÍTIO DO MATO	71	77 34814368	zona071@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
SÍTIO DO QUINTO	51	75 32032313	zona051@tre-ba.gov.br
SOBRADINHO	66	74 35362325	zona066@tre-ba.gov.br
SOUTO SOARES	174	74 36562114	zona174@tre-ba.gov.br
TABOCAS DO BREJO VELHO	190	77 36862216	zona190@tre-ba.gov.br
TANHAÇU	196	77 34591232	zona196@tre-ba.gov.br
TANQUE NOVO	111	77 34712254	zona111@tre-ba.gov.br
TANQUINHO	156	75 32214332	zona156@tre-ba.gov.br
TAPEROÁ	32	73 32562092	zona032@tre-ba.gov.br
TAPIRAMUTÁ	54	74 36262052	zona054@tre-ba.gov.br
TEIXEIRA DE FREITAS	183	73 32914204	zona183@tre-ba.gov.br
TEODORO SAMPAIO	192	75 32432564	zona192@tre-ba.gov.br
TEOFILÂNDIA	123	75 32662187	zona123@tre-ba.gov.br
TEOLÂNDIA	151	73 32541085	zona151@tre-ba.gov.br
TERRA NOVA	192	75 32432564	zona192@tre-ba.gov.br
TREMEDAL	177	77 34942107	zona177@tre-ba.gov.br
TUCANO	80	75 32722080	zona080@tre-ba.gov.br
UAUÁ	83	74 36731214	zona083@tre-ba.gov.br
UBAÍRA	38	75 35442233	zona038@tre-ba.gov.br
UBAITABA	73	73 32301917	zona073@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
UBATÃ	134	73 32451126	zona134@tre-ba.gov.br
UIBAÍ	159	74 36551275	zona159@tre-ba.gov.br
UMBURANAS	167	74 36213665	zona167@tre-ba.gov.br
UNA	116	73 32841414	zona116@tre-ba.gov.br
URANDI	117	77 34562076	zona117@tre-ba.gov.br
URUÇUCA	198	73 32392563	zona198@tre-ba.gov.br
UTINGA	69	75 33371060	zona069@tre-ba.gov.br
VALENÇA	31	75 36413061	zona031@tre-ba.gov.br
VALENTE	120	75 32632263	zona120@tre-ba.gov.br
VÁRZEA DA ROÇA	86	74 36323419	zona086@tre-ba.gov.br
VÁRZEA DO POÇO	86	74 36323419	zona086@tre-ba.gov.br
VÁRZEA NOVA	55	74 36532008	zona055@tre-ba.gov.br
VARZEDO	56	75 36314403	zona056@tre-ba.gov.br
VERA CRUZ	141	71 3631 2875	zona141@tre-ba.gov.br
VEREDA	148	73 32952221	zona148@tre-ba.gov.br
VITÓRIA DA CONQUISTA	39	77 34246260	zona039@tre-ba.gov.br
	40	77 34224606	zona040@tre-ba.gov.br
	41	77 34246214	zona041@tre-ba.gov.br
WAGNER	69	75 33371060	zona069@tre-ba.gov.br



CANAIS DE ATENDIMENTO

MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	TELEFONE	EMAIL
WANDERLEY	98	77 36181119	zona098@tre-ba.gov.br
WENCESLAU GUIMARÃES	151	73 32541085	zona151@tre-ba.gov.br
XIQUE-XIQUE	68	74 36611318	zona068@tre-ba.gov.br

2. POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – algumas zonas eleitorais, integradas por mais de um município, possuem postos de atendimento em outras localidades além daquela que abriga o cartório eleitoral. As informações sobre a existência de posto de atendimento devem ser obtidas junto ao cartório eleitoral que atende ao município.



CANAIS DE ATENDIMENTO

3. SAC – (Serviço de Atendimento ao Cidadão - www.sac.ba.gov.br), nos seguintes municípios:

- **SAC ALAGOINHAS** – Laguna Shopping Alagoinhas, Rua Dantas Bião, S/N - 2ª a 6ª-feira: 8h às 14h;
- **SAC BARREIRAS** – Shopping Center Rio de Ondas, ao lado da nova Rodoviária, Rodovia BR-020, Km 0, Vila Rica - 2ª a 6ª-feira: 7h às 13h;
- **SAC EUNÁPOLIS** – Rua 5 de Novembro, n. 50, Centro - 2ª a 6ª-feira: 8h às 14h;
- **SAC FEIRA DE SANTANA** – Rua Desembargador Filinto Bastos, n. 450, Centro - 2ª a 6ª-feira: 8h às 17:30h;
- **SAC ILHÉUS** – Rua Eustáquio Bastos, n. 308 Centro - 2ª a 6ª feira – das 7h às 15h;
- **SAC IRECÊ** – Avenida Clériston Andrade, n.100, Centro – Irecê - 2ª a 6ª feira – das 8h às 14h;



CANAIS DE ATENDIMENTO

- **SAC JACOBINA** – Rua Francisco Rocha Pires, s/n Centro – das 7h às 13h;
- **SAC JEQUIÉ** – Rua da Itália, n. 20, Centro - 2ª a 6ª feira – das 7h às 13h;
- **SAC LAURO DE FREITAS** – Shopping Litoral Norte - 3º piso, Estrada do Coco - km 2 - 2ª a 6ª feira - 8h às 14h;
- **SAC PORTO SEGURO** – Shopping Vitória Plaza Trade, Avenida 22 de Abril, 1077 - Centro - 2ª a 6ª feira – das 8h às 14h;
- **SAC SANTO ANTONIO DE JESUS** – Itaguari Shopping Center, Avenida Roberto Santos, s/n – Centro - 2ª a 6ª feira – das 7h às 15h;
- **SAC TEIXEIRA DE FREITAS** – Shopping Teixeira Mall, Praça Hilton Chicon, 281 - Centro - 2ª a 6ª feira – das 8h às 14h;
- **SAC VITÓRIA DA CONQUISTA** – Rua Rotary Clube, 149 Centro – Centro - 2ª a 6ª feira, das 7h às 17h.



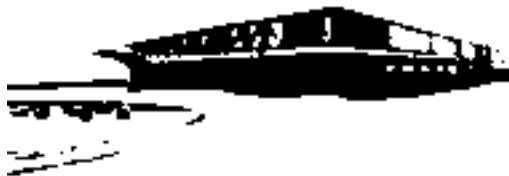
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



Elogie! Reclame! Sugira!
O TRE-BA ouve você!

E-mail

OUVIDORIA TRE-BA ouvidoria@tre-ba.gov.br



TRE-BA – 1ª Avenida do CAB, nº 150 – Salvador/BA – CEP 41745-901 –
fone: (71)3373-7000 – www.tre-ba.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Avenida do CAB, 150 – CEP 41745-901 – Salvador/BA
fone: (71)3373-7000 – www.tre-ba.gov.br

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
- CARTÓRIOS ELEITORAIS -
2011